

Recebi o recebimento, e manifestei o maior
gratidão pelo resguardo em que está.

29 de Setembro de 1873.
Em 9-8h: 1873.

58

Porto Alegre em 10 de Setembro de 1873.



Ilmo e Exmo Sr. Conselheiro
João Alfredo Corrêa de Oliveira

Não posso responder à carta do 1º ao corrente seny
com que V. Exa. honrou-me, sem me pôr em perigo, palavrão,
por ser esse o melhor modo de provar a minha gratidão
pelo tratamento de confiança que de novo meve do
Governo e apreçoamento de V. Exa.

Devo prós complemento querer dizer o meu pedido,
e atue proupté a redobrar de esforços para compreender
a visita do Governo e concorrer para que continue
a prestar ao nosso paiz os relevantes serviços que já
têm prestado.

Confiamos de todo a deliberação que se fizesse
sobre acção da "Visconde de Rio Branco, e para solvèr-se
o desgosto de V. Exa. de ver-me abandonado ate assunto de
nata em aparares urgentes - che a fina amizade e
estimação que de V. Exa. nos vemos.

A sua sazão continua a melhora. Agri
junto encostando V. Exa. uma carta que escrevi mes
sobre comunicação Governo de Tránsito, adumbrando-me
que apoia a minha administração. É uma adhesão
que tem importância no teor disto.

Quanto à política nôta ho de importante. Ela
tem sido apoiada a drgata dos deputados gerais, para
salvar como bem de prender para Lamego. Pro
longuente tem a ocupado de manobras justicias,
e de tentar dar-lhe de momento principiantes res-

particularia a las peticiones. Pero la demanda
de respondida e pronta que no se tarden demasiado
de cumplir en lois.

Irene V. de acuerdo a segundas de manda
citando e respetando con suerte

D. I. de
Año aparente 1805
José Pedro Canales de Monroy



Cópia Hum. L. M. Dr. Dr. João Pedro Carvalho de Oliveira
Sento agora o Consitucional de 30 do my fin
do admice-me a facilidade com que se traz
para a discussão e em nome da do Senado
Coronel Horácio da Cruz Piegas, quando o Dr.
Dr. Britto entende saber perfeitamente contra quem
poderia em manter algum descontentamento.
Confidencialmente expusste à Vlo^a a últi-
ma carta que trouxe com o meu Dr., e
por ella afrai Vlo^a que este não tenha permitido
para esconder em conselho que se escusasse
saudade pela univira que se escusava.
O redactor do Consitucional em é comple-
tamente desconhecido. — Apurando
a oportunidade asseguro-lá Vlo^a que com
Pen^o el Piegas estavam de perfeita acórdão
com o Dr. Cor^ol Barão da Graca em tudo que
tem feito para a união do partido conserva-
tor, deixando que se prolongue por muito
tempo a ilustrada administração de Dr.
San com a mais súbita consideração e res-
peito — De Vlo^a — etem, atento e criado
agradecido — & fomos fui fome de frutas.
P. S. Encerrado 20 de Agosto de 1873.

Contra O Secretário do Povo

Arthur Teixeira de Almeida





*Retórica das
Furnas de Porto Allegre*

Porto Alegre, 21 de Agosto de 1872.

OBRAIS PUBLICAS

Sobre este assunto público, a Reforma e os homens em serviço não grava e convencem, que julgamos de nosso interesse dizer, examinando cada um de seus tópicos, demonstrarão o elevado interesse que nos inspira esse ramo do Serviço público, sobre o qual entendemos não há dois modos de vir, sendo um terreno neutro, onde os partidos políticos se podem encontrar, noutro, que impõe ao interno seu material do país.

Encorajamos com entusiasmo a Reforma e o desenvolvimento e a importância que têm ultimamente tomado as obras públicas da província, e se não podemos encorajá-las para não ser glorias desses acontecimentos, em que todos empregando todos os nossos esforços, não podemos permitir que os novos administradores cheguem a ser aquilo que também a nome.

Efectivamente a Assembleia Liberal de 1867 estabeleceu as pontes de Paraty, Juiz de Fora e Pirapora, mas a situação considerável correu a tarefa de executá-las, rompendo todas as dificuldades, que se apresentaram em sua execução, e pagando as exorbitantes prestações dasquelas gigantescas construções, que resumido em si as aspirações de meio século.

Perguntamos alguma vez de quem era a iniciativa dessas obras, para não apelar diante deles, sinceramente, a recusá-lhes o melhor cabido desafogo para seu posse e tornarem realidade?

Não continuamos a mesma vereda que os nossos antecessores, promovendo outras iniciativas; tratamos sólissimamente da viabilidade das nossas vidas diárias, para o que fizemos anexigido do material necessário, representado em riqueza bem elevada, e de que podem hoje dispor os novos administradores para a alterar das impostadas canhas do Sarangue e São Francisco, já por nós decretada.

Não deixou, com a importante lei de imigração, brechas à lavoura e à indústria, trânsito e rentabilidade às estradas, aumento de rendas à província, desenvolvendo a iniciativa particular, que se divide hoje em um circuito muito mais amplo de actividade?

Não elevaram os maiores palcos sobre altores que por ocasião abandonados, praticamente à servidão pública, valentes excentramos elevados e improdutivos?

A iniciativa da réde ferro da província só foi nossa?

O partido que em suas passagens pelas regiões do poder, exigiu-nos com tanto tino e eloquência o seu interesse pela causa pública, não poderia de reposicionar com a sua conscienteza, e nem inveja, antes aplaudir os esforços que empregamos em suas adversidades para conseguirem o mesmo fim. Nobreza pública e instrução pública empenharam-se nas assembleias conservadoras, e as reformas que realizaram, pôs-lhe em regra os estudos e atitudes que devem marcar esses altos importantes ramos do serviço público. Nossa parte não afastamos do caminho seguido pelos nossos antecessores últimos anos.

Seu punto político e seu único indicador das necessidades deixa espaço liberto, devorando reformas que alcançam o âmbito administrativo que giraria, não só a direção da destituição dada ou dada contra o antigo adversário.

Recalculamos como racional, com razão hoje a ardentida de reformas que era uma necessidade a verdade dos elementos. Que os esforços que votamos para as diversas instalações só deviam ser uma promessa só, e sóviro dentro do prazo final do envio da lei, se executada.

Não era possível essa desiderata com o limite possível de engenharia de que dispunham a província; e aumentámos o pessoal com o fim não só de obter um pronto preparo das obras decretadas, como também uma melhor sistemáticação da fiscalização e execução das obras, criando que infelizmente não se tem realizado como lhe para devo.

A exceção da reforma administrativa só não subtraía, porque não havia de principio na província o pessoal habilitado de que se havia maior, e logo era necessario que o tempo e os meios de aproveitamento dos serviços, fossem chamando muitos dos nossos patriotas que se dedicaram a sobre carreira da engenharia.

O que aconteceu? Quando tínhamos nascido o projeto de quatro, digo: não um serviço permanente, e que havia voltado à sua terra natal com o propósito de preparar a contingente da sua fuga, uma nova revolução nas obras públicas trouxe-lhe a certeza certa de que não valia a pena travessia nova colossalgia; que, só maltratado, e poca estrada pelo incomunicável da sua organização, mudou, por que sempre depende dos resultados provisórios e interventos parciais.

O objectivo de reformas que, em tempo opportuno haviam de discorrer, limitado assim não é possível da repartição de obras públicas, formando-o proprio as necessidades anuais dia a dia, se torna mais econômico, e por mais ardente que seja o desejo da administração da província a executar postulamente, as disposições da assembleia da província, só é executado quanto consta.

Com um diretor e dois engenheiros actualmente, um dos quais é filho da estrada de ferro que atravessa um grande mato, e o outro se acha no importante trabalho do nivelamento da estrada, não é possível attender a todas as demandas legislativas que se referem a sua execução regulamentar em tão estreitas normas e direitos provisórios.

Muito se tem feito em prol da execução da lei, que não serve a administração dos meios indispensáveis para poder obrar; assim é que no segundo mês de seu exercício já muitas obras destruídas estão em arranjo, e esperando as matrizes prontas de materiais. Querigam reclamar acescarias municipais para a prossecução de outros projetos para serem imediatamente postos em execução.

Estas provisões feitas pelo diretor e ilustrado administrador da província, que nem transpira-lhe, só pode com prazer um engenheiro para esse mais extraordinário, patento bem os seus esforços para cumprir rigorosamente, essa os meios acoplados de que dispõe os seus encargos, e muito desejamos que o artista da «Reforma», congravando-a a esse assunto, por certo digno de sua atenção e culto, o considere com a necessaria largura de espírito, porque com ele, desejamos, ele só é patrimônio exclusivo de nenhum partido, mas um reclamo de todos os populações que contribuem, e que merecem o direito de exigir o seu estar e engrandecimento.

O Constitucional
21 de agosto.

Quem não pode trapaçá-lo? — E o que faz, o que pratica o Sr. Dr. Góisvaldo de Moraes, e todos os outros?

S. Ex., em sua revista de homens para a corte, continua a afirmar, continuando a agarrar-se a sua quicadiela da trapaça, que: «A oposição da Constitucional morrida pelo desprezo que os dissidentes corrigencionários temem», o Sr. Dr. Bittencourt, o sup.

Perdeu o seu tempo, cara doutor, das caixas Históricas, hora talvez de tentar galhoinhos laçotadas/regras da política, mas vergonha que é ser o Venerável da sua da cultura, S. V. Em considerar-se-lhe agradável, porquanto tempo, como assiste ao «julgado» no cargo que, juntas, possam exercer os vossos bons amigos liberais e os famosíssimos poderes, seguir razões contas, só deixa-lhe que faz reuniões galhofadas de primavera, que

uma só felina das outras ajuda, que se aplica-lhe na prática, e o Sr. Dr. José de Moraes, não só oponente, Constitucional, ou oportuno apelidado que moveu a sua boceira administrativa, opinião injesta a todos os respirar, e por isso é que é apropriado a todos, incluir negros, mulatos, escravos, pela linguagem vulgarizada, de que se serve o mesmo jornal, é certo, é que é o mais velho, é certo, é que é o mais

é o protesto insignificante, e a soma insidiosa a que se aplica a demarcação administrativa, quer, recôndito, sobretudo suplantado, guerreando pelas acções articuladas contra a sua nefasta administração, caluniosas deslavadas, desdenhadas, injuriadas, para assim extinguir da demanda responsabilidade, que põe o governo em causa, deixando, não, poder de defender-as, justificá-las e obtendo assim a sua conquista, quella é que é dirigida.

S. Ex., assim aspirado, e estando da província, que marcha evidentemente na senda do progresso, devida à sua antiga administração, sup. et cetera. Na senda da impensabilidade e despropósito, como: «Nas marchas só aquela, que é brisa província, que registra o que: nadie, incluindo em seus annais históricos o longo percurso da estrada administrativa, impulsionada, impulsionada, que só é certo ponto, sua totalidade é despropósito, pelo enganadimento e prosperidade desta, basta esse tipo das Alvenas, e das Bandeiras», sup. et cetera.

O Rio Grandeense
2 de Setembro.

O Constitucional. — Para quem serve essa folha?

Para o público da província ou para os autorizantes que porventura possa ter no império da Caima?

Antichristos ainda repetiu, ella que o alvara do Conselho de Peças e orgão da dissidência conservadora e especialmente do nosso ilustre amigo Dr. Joaquim J. de Mendonça.

Isso é evidente é uma indiguidade em face da expressa declaração da qual a folha que ha tres dias transcorremos e que é de dia seguinte:

«Com orgulhos podemos dizer, que o Jornal não representa senão as nossas idéias, não recebe inspirações da qual quer que seja, e passa o desverme, a demame, porque, merecê de Deus, não devemos a mínima obrigação a ninguém, e só o sustentamos a custo de nossos recursos, e isso fazemos, para podermos sempre conservar nossa independência, pôssegendo pelo menos o segundo nosso radio céleste.

É o nosso lugar de a mesma folha.

«Nós não agimos orgão de nenhum dos partidos militares, nem mesmo representamos esse ou aquele credo, e nossa folha, etc.»

É óbvio que o «Constitucional» ainda admira que o «Jornal de Peças» é orgão do Sr. Dr. Joaquim J. de Mendonça?

Quem mais competente para decidir a questão, que o próprio Jornal?

De maneira nenhuma pretendemos o «Constitucional» ou o «Jornal de Peças» ser o velhinho oposicionista Dr. Joaquim J. de Mendonça, nem as veleidades oposicionistas do «Jornal de Peças».

Reita, devo, vez declarar solemnemente que o Sr. Dr. Joaquim J. de Mendonça, como o Sr. Dr. Silveira Nunes, como o Sr. Dr. Borges Portes, como o Sr. como o João Luiz Gomes, como o Sr. Dr. Antônio Vilela de Araújo e todos os nossos amigos políticos são militares na conduta que os conservadores da capital adotaram em relação ao governo da província, considerando os reais interesses da mesma província.

O «Constitucional» sabe isso, e entretanto afirma o contrário.

Tristes males, tristes oposito.

gão de obras públicas que vêm causando desordens e que aprovou.

Ja forte necessidade se respeita-va, propôr-se que talvez em estrada

DECRETOS PELA 47 DO ARTIGO 1º DA LEI N. 982 DE 20 MAIO DE 1873.

Entrada da Manda Nova — Mandado se em 7 de Junho — Diretoria provincial chama por ofícias correspondentes para a fábrica desta estrada.

Entrada do Piauí da Santa Maria da Boa Vista do Monte — A repartição de ofícias públicas em 10 de Maio para proceder aos serviços ordinários e urgentes de conservação e reparação.

Entrada geral da estrada da Manda Nova a portas das Peixas — Em 29 de Julho ordena-se a comarca de São Luís que pague em arrendamento os impostos de consumo desta estrada.

Entrada que da portaria das Peixas levou a Rio Grande — A repartição da estrada geral da Manda Nova para proceder aos serviços ordinários e urgentes de conservação e reparação.

Entrada que da portaria das Peixas levou a Novo Hamburgo — Em 20 de Juho manda-se a repartição de ofícias públicas reparar e conservar os caminhos desta estrada.

Ponta da Cogó do Lobo e Ponta das Peixas — Entrada — Entrada em 21 de Junho a repartição de ofícias públicas para proceder ao serviço de conservação e reparação das estradas, especialmente as principais e principais de cada uma destas estradas. Como os reparadores existentes faltam muitos, manda-se a província que recrutem e nomeiem novos para a reparação de estradas públicas, dispondo elas das informações que se exigirem da comarca de Rio Grande sobre o preço dos materiais e custo de obra, especialmente quanto ao trabalho.

Ponta do Rio Pardinho — Mandado se em 7 de Junho chamar concorrentes por sorteio para a conservação desta ponte.

Ponta do arroio Tavares — Em 21 de Agosto mandado-se recular contraria com Manoel Patrício de Almeida para conservar esta ponte.

Ponta do arroio Grande — Entrada a 24 de Agosto para proceder conservar os materiais para a construção e milha de estrada.

Ponta da Taquary-Mirim — Toda de setembro para servir Vila Rica — Esta não obedeceu condicões.

Ponta de Santa Barbara, na Cachoeira — Mandado-se a repartição executar públicos proceder aos reparos ordinários e urgentes e despejar a Terra se essa estrada desmoronar.

Ponta da Praia Arriada, na Ajuda das Areias — Outubro — Entrada — Entrada para a reparação de estradas públicas para proceder a conservar e reparar os caminhos desta estrada.

Ponta do arroio das Reis — Em 7 de Junho manda-se chamar concorrentes para a conservação desta ponte.

Obras da casa de comarca desta capital — São idem duas obras.

Concessão da estrada da Flóresta ou das Minas — Entrada — Em 20 de Julho ordena-se a repartição de ofícias públicas para proceder ao serviço de conservação e reparação das estradas, especialmente as principais de cada uma destas estradas.

Construção da estrada que da fábrica de Ferro, no Triângulo, vai direcionar-se para a fábrica que empresta parte à Vila Rica — Mandado para quando o estagio se permitir.

Entrada se manda-se proceder sobre duas propostas para a abertura da estrada-grande.

Autonomia se a comarca municipal de Estreito e autorizar os concorrentes de postos de Vila Rica.

NOTA DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NA CONTROLEZIA NA LEI 982 ALIMENTO E QUE SÉVIO APERTO ALIMENTO DA EXPEDICAO DAS OBRAS PÚBLICAS.

1. Estado se offerece a suas dependências para a abertura das estradas para a conservação sobre o arredondamento.

2. Estado se apanha os repasses de que carece a parte de Controlez.

3. Estado se encarrega sobre a previsão de diretorias que regerão um período por 20 anos para exporção de serviços de conservação e reparação da estrada de São Paulo.

4. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de São Paulo.

5. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Minas Gerais.

6. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

7. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Pernambuco.

8. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Rio Grande.

9. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Santa Catarina.

10. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Rio Grande do Sul.

11. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Paraná.

12. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Mato Grosso.

13. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Goiás.

14. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Minas Gerais.

15. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Pernambuco.

16. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

17. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Pernambuco.

18. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

19. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Pernambuco.

20. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

21. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Pernambuco.

22. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

23. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Pernambuco.

24. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

25. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

26. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

27. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

28. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

29. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

30. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

31. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

32. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

33. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

34. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

35. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

36. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

37. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

38. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

39. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

40. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

41. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

42. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

43. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

44. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

45. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

46. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

47. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

48. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

49. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

50. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

51. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

52. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

53. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

54. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

55. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

56. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

57. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

58. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

59. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

60. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

61. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

62. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

63. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

64. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

65. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

66. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

67. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

68. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

69. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

70. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

71. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

72. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

73. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

74. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

75. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

76. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

77. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

78. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

79. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

80. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

81. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

82. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

83. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

84. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

85. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

86. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

87. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

88. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

89. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

90. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

91. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

92. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

93. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

94. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

95. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

96. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

97. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

98. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

99. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

100. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

101. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

102. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

103. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

104. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

105. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

106. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

107. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

108. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

109. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

110. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

111. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

112. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

113. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

114. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

115. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

116. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

117. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

118. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

119. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

120. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

121. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

122. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

123. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

124. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

125. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

126. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

127. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

128. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

129. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

130. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

131. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

132. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

133. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

134. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

135. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

136. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

137. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

138. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

139. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

140. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

141. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

142. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

143. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

144. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

145. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

146. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

147. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

148. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

149. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

150. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

151. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

152. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

153. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

154. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

155. Estado se encarrega de que se faça a estrada de São Paulo para o governo da província de Bahia.

RIO-GRANDENSE.

Porto Alegre, 6 de Setembro de 1873.

ENTREVISTA EM FERREIRA

S. Ex. o Sr. presidente da província recebeu hontem dois telegrammas; sendo o primeiro, datado de 1º do corrente, do Exm. Sr. presidente do conselho, que comunica a S. Ex. haver no mesmo dia passado em ultima discussão no senado o projecto de estradas de ferro desta província, sem alteração alguma.

O segundo telegramma é do Exm. Sr. ministro da agricultura, datado de 3 do corrente, e comunica que naquella data fôr sancionada a respectiva lei.

Ao transmittirmos à província tão grata notícia, não podemos deixar de agradecer ao gabinete 7 de Março o relevantíssimo serviço que prestou ao Rio Grande do Sul, esforçando-se pela passagem da lei.

A província gravará em letras de ouro nas taboas de seus anhaes os nomes dos membros desse gabinete e dos da maioria da assembleia que a dotarão com tão importante melhoramento.

Hora lhes seja feita.

O Echo do Sul. — Esse orgão conservador do sul da província declarou-se francamente em apoio à ilustrada administração da província.

Transcreveremos n'outro numero o seu primeiro artigo sobre o assumpto, limitando-nos hoje, por falta de espaço, a extrair do 2º artigo os seguintes e judiciosos trechos:

« Não obstante ter anunciado uma contestação ao nosso primeiro artigo, o «Jornal do Commercio» de Pelotas, refletionando sem dúvida melhor, guardou completo silêncio, par cendo assim abster-se de tomar parte em uma oposição desabrida e injusta contra o honesto administrador da província.

« Fidgamos que isto aconteça, e que essa imprensa que se diz conservadora não se preste a manejos menos dignos, e ao que parecem filhos de interesses inconfessáveis.

Assim, pois, a oposição à recta e justa administração da S. Ex. o Sr. Dr. Carvalho de Moraes, é representada unicamente por um jornal de Porto Alegre, além da «Reforma», orgão liberal, que por espírito de partido uma ou outra vez censura S. Ex. A oposição feita pelo «Constitucional», responde toda à imprensa da província, e mais activamente o «Rio-Grandense» no primeiro distrito e agora o «Echo do Sul» no segundo.

Todas as acusações feitas à presidência têm sido desfeitas; todas as censuras têm caído por improcedentes.

Ante a verdade incontestável dos factos, a oposição por mais ilustrada que seja, cai e fica completamente pulverizada.

« E' o que actualmente sucede.

Partirá ella do partido conservador?

Não de certo, porque por mais importante, por mais proeminente que seja qualquer das individualidades conservadoras, ella por si só, sem o apoio e concurso da maioria dos correligionários, não representa o partido, em cujo nome não pode falar.

Accresce a circunstância de que na província o partido se acha dividido em dois grupos — lobos e «cordeiros», e que a oposição, partida embora do seio deste ultimo, não o representa contudo, porque a quasi totalidade dos lobos «cordeiros» apoiam o ilustre delegado do patriótico gabinete de 7 de Março.

O partido conservador da província, não pode apoiar opinião de um ou outro de seus membros, quanto ella é manifestamente contraria aos interesses do mesmo partido.

Os oposicionistas dizem que S. Ex. o Sr. presidente da província fêro o partido conservador, — e elles são os próprios que fazem a scisão no seio do proprio grupo «cordeiro». Onde está a coerência política em semelhante procedimento?

E' porventura, por essa forma que se pretende harmonizar «lobos» e «cordeiros», quando estes últimos já se achão divididos?

Nós que assinámos, posto que não sejamos orgão estipendiado de partido, temos o direito de interrogar a oposição que se instituiu conservadora e representante de um grupo ao qual pertencemos.

Tem sempre defendido o partido conservador, cuja bandeira não queremos por terra, e ultimamente quando a scisão levou em seu seio, ao lado do grupo «cordeiro» sustentamos nosso posto. Como, pois, podemos hoje consentir, que do seio desse mesmo grupo se levante uma voz para acusar em nome de todos, em nosso nome também?

A oposição sustentada por uma das imprensa da capital, não representa mais do que uma opinião individual, e não é de um partido ou de um grupo. Assim, pois, o «Echo do Sul», representante da uma idéa, de um princípio político, exerce um dever interrogando essa oposição, que quer esconder-se sob o manto de um partido, para melhor realizar seus fins.

O Diário do Rio Grande. — Esse orgão conservador, que nos soñhos do «Constitucional» assumira posição oposicionista, publicou n'um dos seus últimos números a seguinte carta que lhe dirigiu de Pelotas:

O correspondente do «Comercial» na órte não anda tão bem infundado na alta política como se pretenda fazer crer.

A notícia por elle dada da substituição do Exm. Sr. Dr. Carvalho de Moraes logo que se encerrarem as camaras, não passa de jogo com fins particulares: sinto, pois, que V. se deixas e também enganar e fizesse mais publica uma notícia sem o menor fundamento.

Tenho cartas do Rio, do..., que, como o amigo sabe, faz parte da roda dos ministros, que me dizem se conservara na província o Sr. Dr. Carvalho de Moraes: — que o governo está sumamente satisfeito com a sua administração, etc., etc.

As cartas recebidas também me dizem que o gabinete Rio Branco cada vez se faz mais forte e perdurable; e que algo se ha adiantado para proximo congrégamento dos dissidentes com os antigos companheiros conservadores.

*At Reforma
6 de Setembro*

Estradas de ferro. — O Rio-Grandense publicou hontem à tarde o seguinte boletim:

S. Ex. o Sr. presidente da província recebeu hontem dois telegrammas, sendo o primeiro, datado de 1º do corrente, do Exm. Sr. presidente do conselho, que communica a S. Ex. haver no mesmo dia passado em ultima discussão no senado o projecto de estradas de ferro d'esta província, sem alteração alguma.

O segundo telegramma é do Exm. Sr. ministro da agricultura, datado de 3 do corrente, e comunica que n'aquelle data fôr sancionada a respectiva lei.

Felicitamos a província pela passagem do projecto, que vai dar grande impulso ás suas riquezas e de seu progresso.

A victoria de 18 de Agosto do anno corrente não podia ter mais soberba consagração.

Reconhecendo os esforços que prestou o governo, adoptando a idéa da deputação liberal, damos tambem os parabens aos nossos dígnos representantes pelo grande serviço que fizeram á sua terra.

Reunião: — A praça do commercio, segundo um anuncio que damos n'outro lugar, ao ter notícia de haver sido sancionado o projecto das estradas de ferro da província, convoca os negociantes desta praça para se reunirem hoje ao meio dia, assim de resolver-se sobre a manifestação que deve dar o corpo do commercio ao ministerio de 7 de Março, por tão plausível motivo.

A praça do commercio faz bem em reunir os negociantes, e nós, convidamos os nossos amigos do commercio para acudirem ao convite.

Nós não negamos os esforços do ministerio na passagem do projecto; mas a redacção do anuncio nos faz crer que se quer arredar da deputação rio-grandense, de onde partiu a idéa, confessada pelo proprio presidente do conselho, os justos louvores a que tem jus.

E' justo o entusiasmo da província intira ao ver-se dotada de tão importante melhoramento; mas não é digno, nem nobre, que se queira escurecer aquilo que está mais que evidentemente provado.

Na manifestação que o commercio quer fazer não pode ficar de fôra a deputação da província; e isto não é uma questão política para que a praça desconheça serviços que estão comprovados.

Justiça á todos; e nada de amesquinhar as grandes idéias.